INDICAÇÃO Nº 105/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 22/09/2025

Dispõe sobre a criação do Programa "Eusébio Sempre Verde", destinado à revitalização, irrigação e manutenção contínua das áreas verdes do Município de Eusébio, em complemento às ações já existentes da Prefeitura, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa "Eusébio Sempre Verde", destinado à revitalização, irrigação e manutenção contínua das áreas verdes do Município de Eusébio, em complemento às ações já existentes da Prefeitura.

Certa da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.ª que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO – CEARÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Gabriel França
VEREADOR – UNIÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / ____ (INDICAÇÃO Nº 105/2025)

Dispõe sobre a criação do Programa "Eusébio Sempre Verde", destinado à revitalização, irrigação e manutenção contínua das áreas verdes do Município de Eusébio, em complemento às ações já existentes da Prefeitura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a instituição do Programa "Eusébio Sempre Verde", com o objetivo de revitalizar, manter e preservar as áreas verdes públicas, em especial o Canteiro Central da Avenida Central e a Praça do Polo, no centro da cidade.

Art. 2º. O Programa terá como diretrizes:
I – revitalizar áreas degradadas, substituindo a vegetação morta por nova grama e mudas adequadas ao solo local;
II – implantar sistema de irrigação eficiente, utilizando reservatórios públicos já existentes (a exemplo da Lagoa do Polo e da Lagoa do Parnamirim), com instalação de caixas d'água e aproveitamento da gravidade para reduzir custos;
III – criar equipes específicas de manutenção para irrigação, poda, limpeza e conservação das áreas verdes, assegurando sua preservação contínua;
IV – complementar e fortalecer ações já desenvolvidas pelo Município no âmbito do Programa Eusébio Verde e da Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMMA).

Art. 3º. O Programa "Eusébio Sempre Verde" terá caráter permanente, evitando que situações anteriores, como a morte da grama do Canteiro Central por falta de manutenção, voltem a ocorrer.

Art. 4º. Esta Indicação se alinha às iniciativas já adotadas pela Prefeitura, como:
I – a execução do Programa Eusébio Verde, que incentiva o plantio e a arborização urbana;
II – os trabalhos regulares da AMMA, que já mantém cronogramas de limpeza e jardinagem;
III – as reformas e requalificações da Praça do Polo e seu entorno.

Art. 5º. Uma vez acolhida, esta Indicação deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, com definição de cronograma de implantação e dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.